

QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

EDITAL Nº 2019/006 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Conciliação Virtual e Mediação Online

QUESTIONAMENTO 05

De acordo com o posicionamento da área técnica, apresentamos resposta ao questionamento encaminhado.

Pergunta 01: “Esta empresa possui interesse em participar desta pré-qualificação por meio de uma revenda especializada em fornecimentos de tecnologia ao Ente Público que disporá de carta assinada por nós para comprovar que está de fato fornecendo nossa solução. Para atender aos requisitos de cadastro no CNJ e atestado de capacidade técnica entendemos que a mesma deverá apresentar documentos em nome da *xxxxxx, que é a desenvolvedora da solução, para atendimento dos itens.

Entendemos que desta maneira a revenda atenderá o disposto no edital?”

RESPOSTA: O entendimento **não** está correto. A pré-qualificação visa a contratação de empresas que desenvolvem serviços de Mediação Online. Nesse escopo, não cabe dentro do contexto do edital elaborado a participação de empresas para o fornecimento do serviço que ela não executa, isso porque dentre os itens e subitens constantes no citado documento, descrevem que a empresa contratada deverá apresentar o comprovante de cadastro no Conselho Nacional de Justiça (3.3.1a) e Atestado de Capacidade Técnica (3.3.1b), ambos no nome e CNPJ da empresa contratada.

*O nome informado pela empresa autora do questionamento foi omitido para preservar os princípios constitucionais da isonomia e impessoalidade.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2019.

Comissão Especial de Licitação